



EDITAL Nº 005/2021-2022

*Dispõe sobre as normas do
“Certificado de Referência Estadual” do
Gabinete Estadual Somos Um*

HÉLIO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA JUNNIOR e GUSTAVO DUTRA AMARAL no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais – Gestão 2021/2022, e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o Certificado de Referência Estadual é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão dos Capítulos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Somos Um;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o projeto para a gestão 2021/2022, este compreendido entre 11 de junho de 2021 e 31 de maio de 2022, para fins deste edital;

CONSIDERANDO que a competição sadia é um meio para melhor desenvolvimento das atividades dos dias obrigatórios, das campanhas do Gabinete Nacional e Estadual e busca por promover uma Ordem DeMolay mais humana, focada no desenvolvimento da liderança e outras habilidades;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual;

Vêm por meio deste tornar públicas as normas do:

Certificado de Referência Estadual



GABINETE ESTADUAL 2021/2022
GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigência | Belo Horizonte / CEP: 30140-001





CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O seguinte edital dispõe sobre as regras do Projeto “CERTIFICADO DE REFERÊNCIA ESTADUAL” - CRE para capítulos. Uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais e será regido por este edital

Art. 2º. O “CERTIFICADO DE REFERÊNCIA ESTADUAL” seguirá as seguintes etapas:

§ 1º Cadastro na plataforma SISDM (<https://sis.demolaybrasil.org.br/>);

§ 2º Realização e envio das atividades;

§ 3º Correção das atividades;

§ 4º Divulgação do ranking final;

§ 5º Entrega da premiação no CEOD-MG 2022.

Art. 3º. O seguinte projeto busca premiar os três capítulos que mais se destacarem no estado de Minas Gerais, com base nas atividades propostas. Essa colocação se determinará pela tabela de pontuações descritas neste Edital.

Art. 4º. Em caso de dúvidas, contatar o canal oficial do Gabinete Estadual (projetos@gcemg.org.br) ou contatar os Mestres Conselheiros Estaduais através dos e-mails oficiais mce@gcemg.org.br e mcea@gcemg.org.br, colocando da seguinte forma na aba de assunto: Dúvida – Certificado de Referência Estadual.





CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. O “CERTIFICADO DE REFERÊNCIA ESTADUAL” é destinado a todos os Capítulos DeMolays filiados e regulares, perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil durante o período de 2021-2022.

Art. 6º. Todos os Capítulos estarão inscritos, a partir do Pacote de Nova Administração do Capítulo, através do cadastro no SisDM (<http://sis.demolaybrasil.org.br>).

Art. 7º. Ao enviar a primeira atividade, o Capítulo inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 8º. O Gabinete Estadual irá coordenar o “CERTIFICADO DE REFERÊNCIA ESTADUAL” por meio do Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e pelos Coordenadores do Projeto “CERTIFICADO DE REFERÊNCIA ESTADUAL - CRE”.

§ 1º Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato [002/2021-2022](#) do Gabinete Estadual Somos Um;

§ 2º Por Coordenadores do Projeto “CERTIFICADO DE REFERÊNCIA ESTADUAL”, entende-se aqueles nomeados pelo Ato [009/2021-2022](#) do Gabinete Estadual Somos Um;

§ 3º Os coordenadores do projeto possuem total autonomia para aceitar, recusar, enviar para correção as atividades de todos os participantes, ou ainda, solicitar maiores informações.





Art. 9º. As atividades poderão ser aceitas, recusadas ou enviadas para correção;

§ 1º. Entende-se por “**Atividade aceita**” aquela que se enquadra nos objetivos deste projeto, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável;

§ 2º. Entende-se por “**Atividade recusada**” a que não se enquadra no Art. 9º. §1º. deste edital, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto;

§ 3º. Entende-se por “**Atividade enviada para correção**” a solicitação, por parte dos Coordenadores, os relatórios registrados pelos Mestres Conselheiros participantes do projeto, não forem suficientes para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório não segue os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

Art. 10º. Caso o Capítulo queira contestar a resposta do corretor, terá até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de resposta do relatório, para realizar a contestação via e-mail dacampanha;

§ 1º A comissão julgadora terá total autonomia para julgar e avaliar os relatórios, respeitando-se as normas deste edital;

§ 2º A comissão julgadora será composta pelo Gabinete Estadual de Minas Gerais representado pelo Mestre Conselheiro Estadual e pelo Mestre Conselheiro Estadual Adjunto.

Art. 11º. Os coordenadores analisarão somente o material enviado dentro do prazo por meio da plataforma disponibilizada, tendo autonomia para desconsiderar a atividade enviada.

Art. 12º. Os relatórios das atividades que não forem enviados dentro do prazo disponibilizado pelo gabinete, ou que não estiverem dentro do padrão (mínimo de informação ou informação incoerente) estão sujeitas a serem recusadas sem possibilidade de correção, ficando a critério dos coordenadores.





CAPÍTULO IV

DO ENVIO DAS ATIVIDADES

Art. 13º. Os relatórios das atividades devem ser enviadas exclusivamente pela aba disponibilizada no site do SisDM (<http://sis.demolaybrasil.org.br>), exclusivamente pelo Mestre Conselheiro do Capítulo.

§ 1º. As atividades serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela de correção disponibilizada pelo Gabinete Estadual.

§ 2º. Em casos de **anormalidades**, ou extrema urgência, com aviso prévio aos coordenadores os relatórios poderão ser disponibilizados pelo e-mail oficial do Gabinete Estadual, conforme Art. 4º. deste edital.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS

Art. 14º. As atividades estabelecidas consistirão em todas aquelas descritas nas campanhas nacionais e estaduais, voltadas para Capítulos DeMolay.

Parágrafo único. Consideram-se para fins deste Edital as seguintes campanhas e projetos:

- I - Campanha Nacional de Incentivo à Excelência (CNIE);
- II - Caneta de Ouro;
- III - Hospitaleiro de Ouro;
- IV - Chave de Ouro.





Art. 15º. As atividades estabelecidas terão sua pontuação contabilizada de acordo com o cumprimento das campanhas do parágrafo único do Art. 14º deste Edital, não sendo necessário o envio de nenhuma destas atividades para avaliação.

Art. 16º. A pontuação será feita de acordo com o seguinte modelo:

§ 1º. Cada atividade complementar terá uma nota com o total de 100 pontos;

§ 2º. Cada fase do Desafio Anual “Somos Um” terá como nota 200 pontos, totalizando 400 pontos;

§ 3º. A cada campanha estadual e nacional concluída, enquadrada no Art. 14º desse edital, o capítulo receberá um bônus de 250 pontos;

§ 4º. Um total de 500 pontos extras serão distribuídos em outros projetos pelo Gabinete Estadual.

Art. 17º. As atividades fixas terão sua pontuação contabilizada ao fim de cada semestre avaliativo.

CAPÍTULO VI

ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 18º. As atividades possuem temas mensais, semestrais/anuais propostos pelo Gabinete Estadual conforme regulamento abaixo:

§ 1º. Atividade – **(Por Dentro Do DM!)** Durante o mês de **Julho**, cabe aos capítulos capacitar seus membros, a partir de oficinas voltadas para a administração e planejamento capitular. **Prazo final de envio: 31 de julho de 2021.**

§ 2º. Atividade – **(DeMoGames)** Durante o mês de **Agosto**, os capítulos deverão realizar atividades de lazer e entretenimento, respeitando e seguindo todos os protocolos e normas disponibilizadas pelos órgãos da saúde. Os capítulos também podem optar por atividades envolvendo jogos online. **Prazo final de envio: 31 de agosto de 2021.**





§ 3º. Atividade – (**Ouvido Amigo**) Durante o mês de **Setembro**, devem ser promovidas ações ou campanhas sociais relacionadas ao mês de conscientização e prevenção ao suicídio, o “Setembro Amarelo”. *Prazo final de envio: 30 de setembro de 2021.*

§ 4º. Atividade - (**DeMolay Na Escola**) Durante o mês de **Outubro**, terão que ser desenvolvidas atividades que busquem valorizar, apoiar e enaltecer a educação pública em nosso país. *Prazo final de envio: 31 de outubro de 2021.*

§ 5º. Atividade – (**Cidadania Em Prática**) Durante o mês de **Novembro**, os membros do capítulo devem ser incentivados a conhecer mais acerca da estrutura das instituições públicas de suas cidades, estado e/ou país. *Prazo final de envio: 30 de novembro de 2021.*

§ 6º. Atividade – (**Laços Fraternalis**) Durante o mês de **Dezembro**, cabe aos capítulos realizar confraternizações ou atividades de lazer e entretenimento que envolvam as Organizações Afiliadas da nossa Ordem, Castelos, Priorados, Clubes de Mães e as Lojas Maçônicas – os capítulos também podem optar por atividades virtuais. *Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2021.*

§ 7º. Atividade – (**Lar Doce Lar**) Durante o mês de **Janeiro**, encoraja-se o resgate dos membros afastados para retornarem às nossas fileiras, por meio da realização de atividades que estimulem o retorno desses irmãos. *Prazo final de envio: 31 de janeiro de 2022.*

§ 8º. Atividade – (**De Portas Abertas**) Durante o mês de **Fevereiro**, ações de divulgação de nossa ordem devem ser promovidas, a fim de fomentar o interesse nos jovens de ingressarem na Ordem DeMolay. *Prazo final de envio: 28 de fevereiro de 2022.*

§ 9º. Atividade – (**De Olho No Ritual**) Durante o mês de **Março**, espera-se que os capítulos proporcionem momentos de estudos acerca da Ordem DeMolay em geral, dando ênfase as práticas ritualísticas. *Prazo final de envio: 31 de março de 2022.*

§ 10º. Atividade – (**Todos Contra o Bullying**) Durante o mês de **Abril**, os capítulos são estimulados a desenvolver campanhas e ações sociais, com o objetivo de combater o bullying. *Prazo final de envio: 30 de abril de 2022.*





§ 11º. Atividade – **(O Poder Da Voz)** Durante o mês de **Maio**, devem-se promover debates, entre os DeMolays, acerca de temas relacionados aos problemas sociais e como enfrentá-los. **Prazo final de envio: 31 de maio de 2022.**

§ 12º. **Desafio Anual 2021/02 - 2022/01 - (Somos Um)** Os capítulos precisarão implementar atividades, com a finalidade de promover a interação entre os capítulos de sua região.

Prazo final para envio 1º semestre: 20 de dezembro de 2021. Prazo final para envio 2º semestre: 31 de maio de 2022.

Art. 19º. O Desafio Anual deverá ser realizado durante os semestres de 2021/02 e 2022/01, sendo enviados os relatórios em seus respectivos semestres, de acordo com a tabela a seguir:

ATIVIDADE	INÍCIO DO ENVIO	PRAZO FINAL	PONTUAÇÃO
Por Dentro Do DM!	01/07/2021	31/07/2021	100 pontos
DeMoGames	01/08/2021	31/08/2021	100 pontos
Ouvido Amigo	01/09/2021	30/09/2021	100 pontos
DeMolay NaEscola	01/10/2021	31/10/2021	100 pontos
Cidadania EmPrática	01/11/2021	30/11/2021	100 pontos
Laços Fraternais	01/12/2021	20/12/2021	100 pontos
1º Semestre –Desafio Anual	01/07/2021	20/12/2021	200 pontos
Lar Doce Lar	03/01/2022	31/01/2022	100 pontos
De Portas Abertas	01/02/2022	28/02/2022	100 pontos
De Olho No Ritual	01/03/2022	31/03/2022	100 pontos
Todos Contra oBullying	01/04/2022	30/04/2022	100 pontos
O Poder Da Voz	01/05/2022	31/05/2022	100 pontos
2º Semestre –Desafio Anual	03/01/2022	31/05/2022	200 pontos





Art. 20º. É obrigatória a participação de, no mínimo, 5 (cinco) DeMolays ativos, incluindo-se o Mestre Conselheiro, nas atividades relacionadas nos parágrafos §1º ao 12º do Art. 18º, cuja comprovação se dará por meio de fotos (se presencial) ou de captura de tela do programa utilizado (se online), devendo ser informados, no relatório, o nome e o número da Identidade DeMolay (ID) de cada presente.

Art. 21º Cada desafio mensal será avaliado com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos de acordo com o meios de correção do Gabinete Estadual.

Art. 22º. O desafio anual será avaliado com a pontuação máxima de 400 (quatrocentos) pontos, sendo 200 (duzentos) pontos para cada semestre, distribuídos de acordo com o meios de correção do Gabinete Estadual.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 23º. Os relatórios enviados pelos capítulos serão avaliados pelos seguintes requisitos:

§ 1º. **Pessoas atingidas** – serão considerados quantas pessoas, excetuando-se DeMolays e tios maçons, a atividade conseguiu envolver;

§ 2º. **Criatividade** - será analisada a capacidade de inovação do Capítulo assim como a habilidade de superar os desafios e dificuldades e usar os mecanismos que estão a sua disposição para realizar bem a atividade;

§ 3º. **Descrição do Relatório** – será avaliada a riqueza de detalhes que tiverem o relatório, a descrição e o passo a passo que tiveram desde o planejamento até a realização da atividade

§ 4º. **DeMolays e Maçons mobilizados** - serão considerados quantos DeMolays Ativos foram mobilizados, sendo que esta análise será feita por porcentagem, de acordo com a lista de DeMolays Ativos regulares no SISDM. Além de considerar a quantidade de Maçons envolvidos na atividade.





CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 24º. A premiação será concedida de acordo com a classificação em âmbito estadual dos capítulos;

§ 1º. O capítulo que ficar em primeiro lugar será considerado como **CRE OURO**, além de receber um certificado e um prêmio do Gabinete Estadual;

§ 2º. O capítulo que ficar em segundo lugar será considerado como **CRE PRATA**, além de receber um certificado e um prêmio do Gabinete Estadual;

§ 3º. O capítulo que ficar em terceiro lugar será considerado como **CRE BRONZE**, além de receber um certificado e um prêmio do Gabinete Estadual;

Art. 25º. O melhor classificado em cada Oficialaria Executiva receberá um certificado de **CRE MÉRITO**.

Parágrafo único. Os Capítulos que receberem qualquer premiação do Art. 24º não receberão a premiação CRE MÉRITO.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. Nenhuma dúvida, reclamação ou qualquer outro assunto relacionado à competição será respondido via redes sociais, somente via e-mail de contato disponibilizado pelo Gabinete Estadual.

Art. 27º. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual, a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.

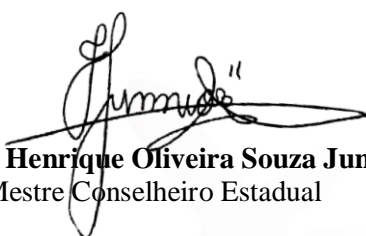
Art. 28º. Caso seja constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nos relatórios de atividades, o Capítulo será excluído imediatamente da competição e as devidas medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina serão aplicadas.





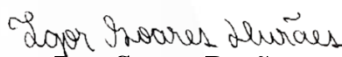
Art. 29º. Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário Estadual é o responsável por sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay, na cidade de Belo Horizonte, aos onze dias de junho de 2021.


Hélio Henrique Oliveira Souza Junnior
Mestre Conselheiro Estadual


Gustavo Dutra Amaral
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto


Rafael de Oliveira Soares Teixeira
Secretário-Geral


Igor Soares Durães
Secretário de Projetos

